



**Prefeitura Municipal  
de Sítio Novo - MA**



**GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATO Nº 052/2017**

**Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2017.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF nº 05.631.031/0001-64, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde inscrita no CNPJ nº 13.911.662/0001-65 através do Senhora. **IVANDA MARIA DE LIMA CORTEZ – Secretária Municipal de Saúde**, utilizando de sua competência e autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JOÃO CARVALHO DOS REIS**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **DISTRIBUIDORA VIDA LTDA**, CNPJ nº 03.460.198/0001-84, com sede na **RUA JOAQUIM NABUCO Nº 15, QD. 12, BAIRRO VILA PARATI, na cidade IMPERATRIZ, Estado do MARANHÃO**, neste ato representada pelo Sr. **ELIAS LOPES LIMA**, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado à **RUA 8, QD. 10, CASA 03, BAIRRO ITAMAR GUARÁ**, na cidade de **IMPERATRIZ** estado do **MARANHÃO**, Portador do **RG Nº 65176596-0 SSP/MA** e do **CPF Nº 646.514.523-53**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, do processo licitatório modalidade **Pregão Presencial nº 024/2017** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, MEDICAMENTOS CONTROLADOS, CORRELATOS E OUTROS, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO "I" (TERMO DE REFERÊNCIA)**, pelo período que corresponde até **29/12/2017**, ficando a **CONTRATADA** obrigada a fornecer o (s) **itens e objeto(s) abaixo relacionado(s) com as mesmas características e preços propostos no processo licitatório, modalidade Pregão (Presencial) nº 024/2017.**



**Prefeitura Municipal  
de Sitio Novo - MA**



**GABINETE DO PREFEITO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MANITOL 20% 250ML	FARMACE	FRASCO	200	9,50	1.900,00
5	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML	FARMACE	FRASCO	4.000	5,40	21.600,00
6	SORO FISIOLOGICO 100ML C/60	FARMACE	FRASCO	6.000	3,00	18.000,00
8	SORO FISIOLOGICO 250ML	FARMACE	FRASCO	3.000	3,90	11.700,00
10	SORO GLICOSADO 500ML	FARMACE	FRASCO	2.000	5,10	10.200,00
14	ADRENALINA INJ C/100X1ML	HIPOLABOR	CAIXA	10	490,00	4.900,00
16	AMICACINA 500MG INJ C/50X2ML	TEUTO	CAIXA	10	170,00	1.700,00
18	AMPICILINA 1GR INJ C/50 AMPOLA	TEUTO	CAIXA	20	480,00	9.600,00
19	AMPICILINA 500MG INJ C/50 AMPOLA	TEUTO	CAIXA	20	375,00	7.500,00
21	BICARBONATO DE SÓDIO 10% INJ C/100 AMPOLA	FARMACE	CAIXA	15	137,00	2.055,00
22	BROMOPRINDA INJ	HIPOLABOR	AMPOLA	3.000	1,30	3.900,00
23	CEDILANIDE 0,2 MG IND C/50 AMPOLA	U. QUIMICA	CAIXA	10	129,00	1.290,00
25	CEFTRIAXONA 1GR INJ C/50 AMPOLA	TEUTO	CAIXA	30	335,00	10.050,00
26	CIMETIDINA 300MG INJ C/120X2ML	TEUTO	CAIXA	20	105,00	2.100,00
27	CLORANFENICOL 1GR INJ C/50 AMPOLA	BLAUSIGEL	CAIXA	10	255,00	2.550,00
28	CLORETO POTASSIO INJ 10% 10ML C/200	FARMACE	CAIXA	5	79,50	397,50
31	DEXAMETASONA 2MG C/50 AMPOLA	FARMACE	CAIXA	30	44,00	1.320,00
39	GENTAMICINA 20MG INJ C/50X2ML	NOVA FARMA	CAIXA	10	51,00	510,00
40	GENTAMICINA 40MG INJ	SANTISA	CAIXA	20		



# Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



## GABINETE DO PREFEITO

	C/50X2ML				63,50	1.270,00
41	GENTAMICINA 80MG INJ C/100X2ML	SANTISA	CAIXA	20	216,00	4.320,00
43	HEPARINA SÓDICA 5.000 INJ 5ML	CRISTALIA	FRASCO	100	25,00	2.500,00
44	HEPARINA SÓDICA 5.000 INJ	CRISTALIA	AMPOLA	100	21,00	2.100,00
45	HIDROCORTIZONA 100 MG INJ C/50 AMPOLA	U. QUIMICA	CAIXA	15	279,00	4.185,00
49	HIDRALAZINA INJ AMPOLA	HIPOLABOR	AMPOLA	300	12,50	3.750,00
51	INSULINA REGULAR	APSEN	FRASCO	24	63,50	1.524,00
52	MATERGAN INJ C/01 AMPOLA	CLS	CAIXA	24	428,00	10.272,00
57	NOOTOPRIL INJ. 200MG/5ML	SANOFI	AMPOLA	300	8,10	2.430,00
58	OLEO DE AGE ( DERSANE) 100 ml	AUDAXO	FRASCO	100	13,00	1.300,00
59	OXACILINA INJETÁVEL C/50 AMPOLA	NOVA FARMA	CAIXA	15	279,00	4.185,00
60	PENICILINA G BENZ 1.200.00UI C/ 50 AMPOLA	TEUTO	CAIXA	20	650,00	13.000,00
61	PENICILINA G BENZ 400.000 UI C/50 AMPOLA	NOVA FARMA	CAIXA	20	495,00	9.900,00
62	PENICILINA G BENZ 600.000 UI C/50 AMPOLA	TEUTO	CAIXA	20	319,00	6.380,00
63	PENICILINA G BENZ 5.000.000 UI C/50 AMPOLA	BLAUSIGEL	CAIXA	20	858,00	17.160,00
64	PROMETAZINA INJ C/50X2ML	SANVAL	CAIXA	15	135,00	2.025,00
65	PROSTIGMINE INJ. 0,5MG/ML	U. QUIMICA	AMPOLA	200	1,35	270,00
67	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJ	ISOFARMA	AMPOLA	100	0,79	79,00
68	TRANSAMIN INJ C/5X5ML AMPOLA	HIPOLABOR	CAIXA	100	70,00	7.000,00
70	VITAMINA K 10MG INJ C/50X1ML	U. QUIMICA	CAIXA	20	165,00	3.300,00
73	AGUA OXIGENADA 10 VOL. 1.000 ML	VIC PHARMA	LITRO	200	5,20	1.040,00



# Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



## GABINETE DO PREFEITO

122	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500	MED PLUS	PACOTE	1000	13,60	13.600,00
127	EQUIPO P/ SORO MACRO GOTAS	TKL	UND	7.500	2,40	18.000,00
128	EQUIPO P/SORO MICRO GOTAS	PHARMATE X	UND	1.000	2,00	2.000,00
129	ESCOVA GINECOLOGICA DESC C/100 UND	VAGISPEC	PACOTE	100	32,00	3.200,00
132	ESPARADRAPO HIPO ALERGICO 5CMX10M	MISSNER	ROLO	500	7,20	3.600,00
137	FILME P/RAIO-X 35X35 C/100 UND	IBF	CAIXA	10	720,00	7.200,00
138	FILME P/RAIO-X 35X43 C/100 UND	IBF	CAIXA	10	710,00	7.100,00
165	KIT PAPANICOLAU TAM M	GYNUS	UND	2.000	3,70	7.400,00
167	LAMINA DE BISTURI N-24 C/100 UND	ADVANTIVE	CAIXA	20	29,00	580,00
169	LIDOCAINA 2% S/V C/25X20ML	HIPOLABOR	CAIXA	10	98,00	980,00
176	LUVA DE PROCED.TAM G C/100 UND	MEDIX	CAIXA	500	27,50	13.750,00
178	LUVA DE PROCED.TAM P C/100 UND	MEDIX	CAIXA	1000	27,50	27.500,00
192	REVELADOR P/RAIO-X 20 LITROS AUTOMATICO	IBF	GALÃO	8	579,00	4.632,00
201	SERINGA DESC. 20ML C/AG 25x7	SR	UND	15.000	0,69	10.350,00
221	TIRA P/ GLICEMIA C/100 UND	ON CALL CPLUS	CAIXA	30	78,00	2.340,00
237	ACEBROFILINA SUSP. ADULTO 100ML	GEOLAB	FRASCO	1.500	6,24	9.360,00
241	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO.	HIPOLABOR	COMPRIMID O	30.000	0,11	3.300,00
242	ALBENDAZOL 400 MG	PRATI, DONADUZZI	COMPRIMID O	5.000	0,84	4.200,00
244	AMBROXOL SUSP. ADULTO 100 ML	NATULAB	FRASCO	1.500	3,10	4.650,00
249	AMPICILINA 250MG SUSP.	PRATI, DONADUZZI	FRASCO	2.000	5,30	10.600,00
250	AMPICILINA 500MG	PRATI,	COMPRIMID	20.000		



# Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



## GABINETE DO PREFEITO

		DONADUZZI	O		0,29	5.800,00
256	AZITROMICINA SUSP	PRATI, DONADUZZI	FRASCO	1.000	8,35	8.350,00
262	CEFALEXINA 250 MG SUSP	TEUTO	FRASCO	3.000	13,70	41.100,00
263	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO.	TEUTO	COMPRIMID O	20.000	1,00	20.000,00
264	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 250MG	BIOLAB	COMPRIMID O	6.000	2,45	14.700,00
265	DEXAMETASONA CR TOPICO 10MG 1MG	PRATI, DONADUZZI	TUBO	1500	1,70	2.550,00
274	ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO.	GEOLAB	COMPRIMIDO	35.000	0,09	3.150,00
281	FLUCONAZOL 150MG	VITALMEDIC	COMPRIMIDO	10.000	0,70	7.000,00
286	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100 ML	U. QUIMICA	FRASCO	3.000	4,15	12.450,00
302	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO.	PRATI, DONADUZZI	COMPRIMIDO	12.000	0,32	3.840,00
333	RESPIRADOR PORTÁTIL	NEVONI	UND	1	13.687,00	13.687,00
334	DEFIBRILADOR EXTERNO	CARDIOMAX	UND	1	12.690,00	12.690,00
335	LARINGOSCÓPIO C/ 5 LÂMINAS	MACROSUL	KIT	2	1.245,00	2.490,00
336	LÂMPADA PRA LARINGOSCÓPIO	ROMED	CAIXA	2	527,00	1.054,00
337	AMBÚ NEO	SAFTI	UND	3	431,00	1.293,00
338	AMBÚ ADULTO	SAFTI	UND	3	416,00	1.248,00
339	COLAR CERVICAL P	POLAR FIX	UND	10	38,40	384,00
340	COLAR CERVICAL M	POLAR FIX	UND	10	38,40	384,00
341	COLAR CERVICAL G	POLAR FIX	UND	10	38,40	384,00
342	FITA DE SINALIZAÇÃO ZEBRADA	MS	UND	12	10,00	120,00
343	PILHAS PARA LARINGOSCÓPIO GRANDE	DURACELL	KIT	12	23,10	277,20



**Prefeitura Municipal  
de Sítio Novo - MA**



**GABINETE DO PREFEITO**

344	PILHAS PARA OXIMETRO PALITO	DURACELL	KIT	12	23,90	286,80
345	PRANCHA CURTA PARA IMOBILIZAÇÃO	RSP	UND	3	678,50	2.035,50
346	PRANCHA LONGA PARA IMOBILIZAÇÃO	RSP	UND	3	1.057,00	3.171,00
347	KED ADULTO	RSP	UND	4	569,90	2.279,60
348	KED INFANTIL	RSP	UND	4	569,90	2.279,60
349	CINTO ARANHA	RSP	UND	4	105,45	421,80
350	RED BLOCK	RSP	UND	4	335,50	1.342,00
351	ALICATE HIDRAULICO PARA FERRAGEM	ABC	UND	2	210,20	420,40
352	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL	P.A.MED	UND	6	91,25	547,50
353	ESFIGMOMANOMETRO ADULTROO	P.A.MED	UND	10	176,70	1.767,00
354	TESOURA RETA COM PONTA ROMBA	ABC	UND	2	60,70	121,40
355	LANTERNA CLINICA	MISSOURI	UND	3	38,10	114,30
356	LANTERNA DE MÃO	ROMED	UND	3	119,60	358,80
357	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	DANNY	UND	10	14,35	143,50
358	MALA DE RESGATE TERMICA	ROMED	UND	2	851,65	1.703,30
359	OXIMETRO DE PULSO	ROSSMAX	UND	3	6.423,20	19.269,60
360	JOGO CÂNULA DE GUEDEL	OXIGEL	UND	2	43,00	86,00
361	UMIDIFICADOR PARA O2	OXIGEL	UND	2	28,30	56,60
362	UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDORIMIDO	OXIGEL	UND	2	47,15	94,30
363	TOMADA DUPLA C/ VÁLVULA DE IMPACTO PARA O2	PROTEC	UND	2	92,05	184,10
364	MANTA TÉRMICA ADULTROO	RGP	UND	3		



**Prefeitura Municipal  
de Sitio Novo - MA**



**GABINETE DO PREFEITO**

					15,60	46,80
365	MANTA TÉRMICA INFANTIL	RSP	UND	6	15,60	93,60
366	KIT TIPOIA P	ROMED	KIT	6	133,70	802,20
367	KIT TIPOIA M	ROMED	KIT	6	162,00	972,00
368	KIT TIPOIA G	ROMED	KIT	6	243,00	1.458,00
369	BANDEJA DE MEDICAÇÃO INOX	LUMINOX	UND	3	45,10	135,30
370	MASCARA N95	KSN	UND	48	2,90	139,20
371	CAPA DE CHUVA G	RIVIERA	UND	4	337,40	1.349,60
372	CAPA DE CHUVA P	RIVIERA	UND	4	337,40	1.349,60
373	CILINDRO DE O2 1,5	ROMED	UND	1	1.275,30	1.275,30
374	LUVA DE BORRACHA	ROMED	PARES	24	7,80	187,20
375	FLUXOMETRO O2	ROMED	UND	3	88,70	266,10
376	FLUXOMETRO AR COMPRIMIDORIMIDO	ROMED	UND	3	101,50	304,50
377	DISPENSADOR DE ALCOOL EM GEL	STAPLES	UND	4	76,50	306,00
378	DISPENSADOR DE SABÃO LIQUIDO	STAPLES	UND	2	76,50	153,00
379	ASPIRADOR PORTÁTIL	MRM	UND	1	2.318,50	2.318,50
380	KIT TALAS MOBILIZADORAS EM EVA MODELÁVEL	RSP	UND	5	118,20	591,00

564.986

**QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETEN  
CENTAVOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO**

O fornecimento do(s) itens e objeto(s) será realizado **de forma parcelada**, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em



## Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



### GABINETE DO PREFEITO

seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da(s) necessidade(s) do(s) respectivo(s) setor (es), para o período que corresponde até 29/12/2017.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A entrega deverá ser agendada através da Secretaria Municipal de Saúde e o recebimento será realizado pelo Almojarifado da Unidade Básica de Saúde de Sítio Novo, sito na Avenida Presidente José Sarney, s/n - centro Sítio Novo - MA, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor (es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) itens e objeto(s).**

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

So sera emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) itens e objeto(s), se atendidas as determinações deste edital e seus anexos.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá: rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder as especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição; determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

#### PARÁGRAFO QUARTO

As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05(cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

#### PARÁGRAFO QUINTO

As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data solicitação à CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO





**Prefeitura Municipal  
de Sitio Novo - MA**



**GABINETE DO PREFEITO**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento dos itens, totalizando o valor de **R\$ 564.986,70 (Quinhentos e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos)**, declinando, conforme o disposto no Artigo 55, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá à despesa, da forma seguinte, referente ao **exercício de 2017**:

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade 29

Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde – FMS

10.301.0052.2059.0000 – Manutenção da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade 29

Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde – FMS

10.302.0210.2065.0000 – Manutenção da Serviço de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade 29

Secretaria de saúde / Fundo Municipal de Saúde – FMS

10.301.0230.2063.0000 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica.

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

O preço constante da **CLÁUSULA TERCEIRA** inclui todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, impostos Municipais, Estaduais e Federais, fretes que sempre correrão por conta da **CONTRATADA**, sem mais nenhum acréscimo a qualquer título, não obrigando em nada a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em **até 30 (trinta) dias** após a entrega do(s) itens e objeto(s) e emissão da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (is) eletrônica(s) NFE(s) devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO



## Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA



### GABINETE DO PREFEITO

Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/11 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em

substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Sitio Novo.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários contenham incorreções.

#### PARÁGRAFO QUATRO

A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

VIVENDO UM NOVO TEMPO

#### PARÁGRAFO QUINTO

Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a **CONTRATADA** para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

#### PARÁGRAFO SEXTO

A **CONTRATADA** indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

- a) Numero da Conta Corrente: **20.581-8**
- b) Agência Nº: **0554-4**
- c) Banco: **BANCO DO BRASIL**

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O preço é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio



## Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA



### GABINETE DO PREFEITO

econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

Convencionam-se as partes contratantes que a vigência do presente contrato será pelo período que corresponde até 29/12/2017, vigorando o presente instrumento no período de junho a Dezembro 2017.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

Caso a CONTRATANTE não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindi-lo independentes de interpelação judicial ou extrajudicial:

- sem justificativa plausível, a juízo da CONTRATADA, deixa de efetivar a entrega dos itens e objetos, objeto deste contrato, nos prazos, preços e locais estabelecidos;
- atingir 10% (dez por cento) do valor deste contrato em multas;
- não obedecer às especificações da CONTRATANTE;
- transferir no todo ou em parte o presente contrato;
- em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato, por parte da CONTRATADA.

No caso de rescisão amigável, fica assegurado à CONTRATANTE o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 10 (dez) dias.

#### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

1) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

2) O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de 1% (um por cento) ao dia, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista



## Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



### GABINETE DO PREFEITO

no item abaixo.

3) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

#### PARÁGRAFO QUARTO

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo/Ma poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



**Prefeitura Municipal  
de Sítio Novo - MA**



**GABINETE DO PREFEITO**

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, o Edital e os Anexos do **Pregão (Presencial) nº 024/2017**, como se aqui estivessem transcritos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Montes Altos – MA, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Sítio Novo - MA, 19 de junho de 2017



**Prefeitura Municipal  
de Sitio Novo - MA**



**GABINETE DO PREFEITO**

*João Carvalho dos Reis*  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA**

**JOÃO CARVALHO DOS REIS**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

*Ivanda Maria de Lima Cortez*  
\_\_\_\_\_  
**GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**IVANDA MARIA DE LIMA CORTEZ**

Secretaria Municipal de Saúde

*Elias Lopes Lima*  
\_\_\_\_\_  
**DISTRIBUIDORA VIDA LTDA**

**ELIAS LOPES LIMA**

CPF Nº 646.514.523-53

Representante/Procurador

**CONTRATADA**

VIVENDO UM NOVO TEMPO

Testemunhas:

1. *Jamil Alves de Lira*  
\_\_\_\_\_  
CPF: *335.175.413-20*

2. *Roberto Roberto Vitorino Romão*  
\_\_\_\_\_  
CPF: *025.210.053-04*